



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 16 de novembro de 2011 - Nº 4007

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22.376

Republicado por incorreção

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 035 e 036/2011**, de 20 de outubro de 2011, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO Nº 035/2011, de 20 de outubro 2011

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como também, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Projetos Técnicos referentes à Chamada Pública do Edital/ CONSEMCA de Seleção publicado no Diário Oficial do dia 25 de outubro de 2011, às págs 11 a 14 a serem enviados para análise da Petrobrás Distribuidora S.A., caso contemplados, receberem recursos financeiros a serem repassados através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme

seguem abaixo:

Projeto Criança do Futuro - Itabirense Esporte Clube;
Projeto Molecada Primeiro Mundo – Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube;
Projeto Esporte e Inserção Social – Projeto Nossa Criança

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDINETE MODESTO FRAGA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO Nº 036/2011, de 20 de outubro 2011

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como também, o art. 9º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 e em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Organização e Eleição do Conselho Tutelar em abril de 2012, como se segue:

Claudinéia Soares Debona
Marília Barboza Fernandes
Etelvina Luciana Zanol
José Rogério Machado
Daniel Ferreira Chagas da Silva
Edinete Modesto Fraga Mendes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDINETE MODESTO FRAGA MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

DECRETO Nº 22.396

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
 Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura, Padrão PC-TA3, o servidor MARCELO MACEDO MORAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, a partir de 16 de novembro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.397

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
 Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANO DE AGUIAR para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura, Padrão PC-TA3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, a partir de 16 de novembro de 2011, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.867/2011.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 21.593, de 01 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Do Concurso

Art. 1º. O Concurso de Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

§ 1º - Ficam estendidos aos ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais e Escriturários, estatutários ou celetistas estáveis.

Da Inscrição

Art. 2º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis.

§ 1º - O Concurso de Remanejamento abrangerá os Servidores Administrativos Estatutários detentores de Cargo Público; e o Remanejamento abrangerá os Servidores Administrativos, Celetistas Estáveis, detentores de Emprego Público.

§ 2º - Não haverá diferenciação para escolha de vagas entre os Servidores Administrativos Estatutários e Servidores Administrativos Celetistas Estáveis.

Do Cronograma

Art. 3º. Os atos inerentes ao Concurso de Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecido aos prazos abaixo discriminados:

Etapas	Datas
01 – Publicação e Divulgação da Portaria	11/11/11
02 - Inscrições dos Candidatos	16, 17 e 18/11/11
03 – Classificação dos Candidatos	23/11/11 a partir de 17 h
04- Recurso	24/11/11
05 – Classificação Final e Divulgação das Vagas	25/11/11 a partir de 16 h
06 – Remoção - Chamada	15 e 16/12/11

Parágrafo Único: Para efeito de escolha de vagas, será obedecida a seguinte ordem de chamada:

Cargos	Datas
Agente de Biblioteca, Auxiliar de Biblioteca, Vigia	15/12/2011 – 8:30 horas
Agente de Serviços da Educação, Auxiliar de Serviços da Educação	15/12/2011 – 14:00 horas
Auxiliar de Serviços Públicos Municipais e Ajudante Geral	16/12/2011 – 08:30 horas
Secretário Escolar e Técnico de Serviços Administrativos	16/12/2011 – 14:00 horas

Da Documentação

Art. 4º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I. Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição (SEME/Subsecretaria de Gestão e Logística da Educação/GRH);

II. Cópia de Cédula de Identidade;

§ 1º - No ato de inscrição o candidato terá que apresentar o original do documento.

§ 2º - Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do procurador.

Da Classificação

Art. 5º. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado como estatutário e/ou celetista estável, na Unidade Central e nas Unidades de Ensino de Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de contagem de pontos serão considerados os critérios de pontuação para a área I, adiante especificado:

AREA I – TEMPO DE SERVIÇO	
Especificação	Pontos
a) Tempo de serviço na função específica do cargo, na situação funcional atual até 31/10/2011, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1.0 (um) ponto (por mês de trabalho completo)

§ 2º - Será computado, somente, o tempo de serviço referente a situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 3º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 4º - Para efeito de desempate será adotado o critério de idade, concedendo-se preferência ao mais idoso.

Art. 6º. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em petição fundamentada a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para os faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato, ao ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará

desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

Art. 9º. As vagas para escolha serão:

I. As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remanejamento que estarão afixadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

II. As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, aposentadoria e óbito, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada.

III. As que vagarem por força de remanejamento de candidato no decorrer do concurso.

Art. 10. Dar-se-á lotação de todos os cargos e/ou emprego público na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

Art. 11. A escolha da vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

Art. 12. Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação a providência de remanejar o candidato “de ofício” de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 13. Será excluído automaticamente deste Concurso de Remanejamento o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Das Disposições Transitórias

Art. 15. Deverão inscrever-se no concurso de Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, “de ofício”, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

- I. Todos os que se encontram fora de sua localização;
- II. Os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;
- III. Os que desejarem realizar permuta.

§ 1º - Os que se enquadram no inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecidas a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

§ 2º - Os que se enquadram no inciso III, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo ou emprego público, após a escolha dos inscritos.

Art. 16. O servidor administrativo remanejado e permutado fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade de ensino na qual se localizou.

Art. 17. Encerrada a escolha de vagas do Concurso de Remanejamento será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2011.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

CONCURSO DE REMANEJAMENTO E REMOÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/2011.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº.

Nome: _____
Código Funcional: _____ Data Nascimento: ____/____/____ (anexar cópia do RG)
RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____
Situação Funcional: _____
Cargo: _____
Localizado(a) na: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, conforme Artigos 297 e 299 do Decreto Lei nº. 2.848/1940 (Código Penal), que as informações deste documento são verdadeiras.

Data: __/__/__ Assinatura do Candidato _____

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO DO CONCURSO)				
COMISSÃO DO CONCURSO – VERIFICAÇÃO				
CONTAGEM DE PONTOS				
ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	PERÍODO DESCONTADO	PONTOS
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Motivo: _____				
DATA: ____/____/____ _____ <div style="text-align: right;">Assinatura</div>				

PORTARIA Nº 868/2011

DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do nº 21.599, de 01 de fevereiro de 2011, tendo em vista o que consta na Lei nº 4891/1999, na Transcrição de Relatório do CFP nº 414/2011, e no processo protocolado sob o nº 41.146/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Corregedor da Guarda Municipal, para que instaure procedimento investigativo, a fim de apurar possíveis desvios de conduta do servidor LUCÍNIO BARROS MACHADO, matrícula nº 19.049, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, no cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2011.

GUILHERME THOMPSON DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Defesa Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 343/2011

CONTRATADA: A.L. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: Realização de Obra de Construção de Muro de Contenção – bairro União – Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 021/2011.

VALOR: R\$ 789.449,17 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0029.1.155, Despesa: 4 4 90 51 03 02

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras e Cleide Cecília Ghiotto Batista – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-23.953/2011 e 1-40.827/2011.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 344/2011

PERMISSIONÁRIA: VANILDA BATISTA MARDEGAM

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAG.

OBJETO: Permitir, de forma onerosa e a título precário, o uso dos BOXES Nº 5 e 6 do Mercado São João, situado na Rua Costa Pereira, Bairro Amarelo, nesta cidade, e estabelecer as condições para sua utilização.

VALOR: O PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE anualmente um aluguel equivalente a 5,5 UFCI (Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim).

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do

Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, José Arcanjo Nunes – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Vanilda Batista Mardegam - Permissionária.

PROCESSO: Prot nº 1-28.158/2008.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: BONNO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Serviço de revisão de 10.000 Km, com substituição de peças, do caminhão Iveco Melosa, Placa MSY 6158, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA.

VALOR: R\$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso XVII.

PROCESSO: Prot. Nº 1-43.101/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-GFO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do respectivo contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº4717

Data da Lavratura: 28/09/2011

CNPJ do Contribuinte: 03.934.079/0001-16

Contribuinte: G. Cansi Indústria e Comércio LTDA

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de Novembro 2011.

PAULO CÉSAR BAPTISTA
Gerente de Fiscalização de Obras

IPACI

PORTARIA Nº. 284/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORES.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência

e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais relacionados, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração/início		
Aretuza de Almeida	Técnico em Contabilidade VI B 12 F	SEME	13 dias	19/10/2011	36088/2011
Cacilda Maia Lopes	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	48 dias	14/10/2011	37793/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos as datas de inícios da concessão do benefício auxílio-doença.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 287/2011

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, as servidoras municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração/início		
Giani Silva Dutra dos Anjos	Professor PEB B III V A 09 G	SEME	34 dias	28/10/2011	24663/2011 25549/2011
Renata Torres Valim	Professor PEB C V VIA 11 A	SEME	30 dias	01/11/2011	26313/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 288/2011**CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, às servidoras municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Retorno ao Trabalho em:	Protocolo
João Batista da Silva (de Idalina)	Operador de Máquinas e Veículos Especiais V A 09 B	SEMFA	31/10/2011	21085/2011
José Geraldo de Souza (de Terezinha)	Pedreiro IV A 07 B	SEMO	15/10/2011	38237/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 289/2011**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal HELEN GONÇALVES VIEIRA, Ajudante Geral I A 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 27 de outubro de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 36.877, de 27.09.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 291/2011**PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, as servidoras municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença Duração/início		Protocolo
Cely Moreira Dias	Eletricista III B 06 A	SEMO	61 dias	01/11/2011	214/2011
Dulcinéa de Paula Beiriz de Souza	Professor PEB B II IV B 08 C	SEME	13 dias	01/11/2011	31324/2010 32116/2010 33321/2010
Éder Silva Sales	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 A	SEMUS	61 dias	01/11/2011	6443/2011
Eliete Teixeira de Paiva	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 C	SEMUS	61 dias	01/11/2011	28570/2011
Fernanda dos Santos Fonseca	Professor PEB B V VI A 11 A	SEME	61 dias	01/11/2011	18334/2010 20511/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 293/2011**CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal FRANCISCO JAYME DA SILVA, Gari I A 01 F, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com retorno ao trabalho a partir de 30 de outubro de 2011, conforme parecer da perícia médica realizada no dia 27 de outubro de 2011, no processo de protocolo nº 38.299, de 07.10.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 294/2011

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, as servidoras municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença Duração/início		Protocolo
Débora Amaral do Espírito Santo Scheidegger	Professor PEB A IV V B 10 G	SEME	61 dias	01/11/2011	20549/2011
Denise Bassan Gava	Professor PEB C V VI A 11 F	SEME	45 dias	01/11/2011	29809/2011
Dilena Cláudia Tessinari Modesto Lucas	Técnico Redator de Atas/ Taquígrafo	Câmara Municipal	92 dias	01/11/2011	22077/2011
Eliana Brison Hemerly	Professor PEB B V VI A 11 D	SEME	45 dias	01/11/2011	18439/2010
Gerlane Santana de Moraes	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 F	SEMFA	61 dias	01/11/2011	28050/2011
Luzia Fernandes Tosta Silva	Professor PEB B V VI A 11 F	SEME	60 dias	01/11/2011	9183/2011
Maria Aparecida Malanquim Tôfano	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	30 dias	01/11/2011	23414/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 295/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal MARIA RITA REZENDE FERREIRA, Professor PEB A V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 63 (sessenta e três) dias, a contar de 24 de outubro de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 37.577, de 03.10.2011 e 35.617, de 21.09.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 296/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal PATRÍCIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 B, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 07 (sete) dias, a contar de 24 de outubro de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 37.775, de 04.10.2011 e 33.674, de 06.09.2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude da perícia médica realizada no dia 31 de outubro de 2011, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei 5.724/2005, com alta em 30 de outubro de 2011 e retorno ao trabalho em 31 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 297/2011

CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, às servidoras municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Retorno ao Trabalho em:	Protocolo
Anderson Souza Bós	Motorista IV B 08 I	SEME	01/11/2011	24342/2011
Luciana Aparecida Raymundo da Silva	Professor PEB B V VI A 11 B	SEME	25/09/2011	36581/2011 34203/2011 33223/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 298/2011

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal SOLANGE DAMACENA MATOS GRÉGIO, Auxiliar de Serviços de Apoio a Unidade de Saúde II B 04 D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de novembro de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 10.093, de 28.03.2011, 13.281, de 12.04.2011 e 16.433, de 05.05.2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 31 de outubro de 2011, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 01 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 299/2011

PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal JULIANA MONTEIRO DA MOTTA, Odontólogo VI B 12 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 (vinte e um) dias, a contar de 01 de novembro de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 27.796, de 01.08.2011.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 31 de outubro de 2011, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 22 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de outubro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 301/2011

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal CARLOS ROBERTO MARTINS TIBÚRCIO, Bombeiro Hidráulico III B 06 I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 58 (cinquenta e oito) dias, a contar de 04 de novembro de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 38.593, de 11.10.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de novembro de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1943/2011.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da lei, Angelo Marcelo dos Santos Domingues, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Apoio Gab. Parlamentar, a partir de 01/11/2011.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente